



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL CONVITE Nº. 01-2020;

Câmara Municipal de Vereadores de Iraí – RS, Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade **CONVITE**, tipo menor preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

PROCESSO: Nº 01/2020

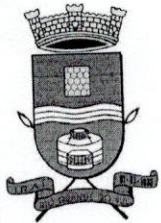
Data: 11 de março de 2020.

Horário: 14:00 horas

Local: Sala de Reuniões – Camara De Vereadores

OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos para a Câmara Municipal de Vereadores.

Item	Quantidade	Descrição
01	12 meses	A contratação de empresa para serviços radiofônicos para transmissão ao vivo das sessões ordinárias em todas as primeiras e terceiras segundas feiras de cada mês, no horário compreendido entre as 18:00 horas as 22:00 horas e espaço para veiculação de um programa semanal informativo as quartas-feiras com matérias oficiais do legislativo no horário entre as 12:30 as 13:00 horas com até cinco minutos de duração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1- Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, inclusive a marca quando for o caso.

2-A presente licitação deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma. Sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.

3-Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

4-Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

5-O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Câmara Municipal de Vereadores de Iraí - RS	Câmara Municipal de Vereadores de Iraí - RS
Convite nº. 01/2020	Convite nº. 01/2020
Envelope nº. 1 - Documentação	Envelope nº. 2 - Proposta
Proponente (nome da empresa)	Proponente (nome da empresa)

6-No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou estatuto
- b) FGTS
- c) CNDT
- d) Declaração de Menores
- e) Termo de Renúncia
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Alvará de Funcionamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.1-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/06, disciplinados nos itens 14.1 a 14.4 deste edital, deverão apresentar no envelope n.º. 01 – Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.1.1-As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/06, disciplinados nos itens 6.2 e 14.1 a 14.4 deste edital, conforme dispostos no artigo 34, da Lei Federal n.º. 11.488/07 desde que também apresentam no envelope n.º. 01-Habilitação, declaração firmado pelo contador, de que se enquadram do limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.2-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.1.1, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em for declarada como vencedora do certame.

6.2.1-O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2-O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério desta Casa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7-No envelope n.º. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores a R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais;

8-As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

9-O pagamento será efetuado **mensal**, conforme os serviços prestados, conforme o valor constante na nota fiscal após a entrega dos produtos vencidos pela licitante.

10-As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

11-As despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes.

11.1. Da dotação:

12-Penalidades

12.1-Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

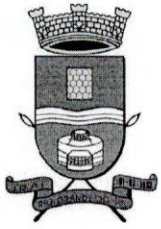
12.2-A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

12.2.1-Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

12.3-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

12.4-Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

12.5-São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

13-Do Julgamento

13.1-O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**

13.2-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

14-Critério de Desempate

14.1-Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

14.1.1-Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

14.1.2-A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

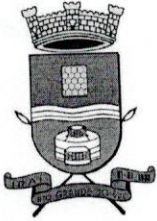
14.1.3-Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

14.2-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

que serão convocadas para a apresentação de nova proposta na forma das alienas anteriores.

14.3- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.4- O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

14.5- As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

14.6- O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, nº. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.

15-Das Disposições Gerais

15.1- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.

15.2- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.3- Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 - O contrato terá validade a partir de sua assinatura por doze meses do corrente ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitado a sessenta meses (cfe. Lei 8.666/93) a interesse de ambas as partes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

15.5-Ao Presidente fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 03 de março de 2020.

GILSON CONZATTI

Presidente

Jarbas Paula de Souza Junior
Assessor Jurídico – OAB: 61.112



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MINUTA DE CONTRATO N°/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS REFERENTE CARTA CONVITE N° 01/2020

Contrato celebrado entre MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, com sede a Rua Vazulmiro Dutra, 161, CNPJ: 87.612.941/0001-64, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e , pessoa jurídica com CNPJ n°, localizada na Rua..... RS, representado por CPF:, denominado CONTRATADA, para executar a prestação de serviços descritos na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado do objeto contratado, descrito abaixo, regendo – se pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para serviços radiofônicos e divulgação ao vivo das sessões ordinárias em todas as primeiras e terceiras segundas feiras de cada mês, no horário compreendido entre as 18:00 horas as 22:00 horas e espaço para veiculação de um programa semanal informativo as quartas-feiras com matérias oficiais do legislativo no horário entre as 12:30 as 13:00 horas com até cinco minutos de duração.

CLAUSULA SEGUNDA:

DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

A CONTRATADA se compromete a iniciar a prestação de serviços a partir de sua assinatura por doze meses; podendo ser aditivado por interesse de ambas as partes;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLAUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$(.....). O pagamento será efetuado até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

CLAUSULA QUINTA:

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

DOS DIREITOS:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar ao contratado as condições, necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do Contratado:

Prestar os serviços na forma ajustada;

Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Assume inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

O contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderá ser alterado, com devidas justificativas, nos acréscimos ou supressões.

CLAUSULA SEXTA:

Da inexecução do contrato:

O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração e, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro de Iraí – Rs para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido conferido, estando de acordo com o estipulado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Prefeitura Municipal de Iraí,2020.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE

CONTRATADA

Jarbas Paula de Souza Junior

Assessor Jurídico – OAB: 61.112